MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS – SMP

DIRETORIA DE PARCERIAS COMUNITÁRIAS-DPC
COM APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SMAP/DGPAT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

DOAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DESTINADO À DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROCESSO SEI Nº 26.0.000175421-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias – SMP e sua Diretoria de Parcerias Comunitárias, DPC com apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, por sua Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao recebimento e à seleção de proposta de doação de serviço específico junto ao Mercado Público Central, qual seja, decoração interna NATALINA, com encargos para a Administração limitados às contrapartidas legalmente admitidas, nos termos do art. 5º, inciso II, parte final, c/c os arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 13.741/2023, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência e interesse público.

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA NATUREZA DA COLABORAÇÃO

1.1. O presente procedimento tem fundamento na Lei Municipal nº 13.741/2023 e caracteriza-se como doação de serviço específico destinado a equipamento público, de natureza episódica e não continuada, precedida de chamamento público obrigatório em razão dos encargos assumidos pelo Município.

1.2. A colaboração não constitui contratação administrativa remunerada, permissão de uso, concessão de espaço público, cessão onerosa, inexistindo desembolso, renúncia de receita ou remuneração direta ou indireta pelo Município.

1.3. As contrapartidas ao doador/adotante ficam estritamente limitadas às modalidades admitidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 13.741/2023 e às condições deste Edital, vedada publicidade comercial de terceiros, patrocinadores ou apoiadores e vedada cessão de espaço público para exploração publicitária ou comercial com ponto fixo.

1.4. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 12.779/2020, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei Federal nº 9.504/1997, o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, as normas de proteção do patrimônio histórico-cultural, de prevenção contra incêndio, instalações elétricas, acessibilidade e demais normas técnicas pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa ao Município para elaboração, fornecimento/locação dos elementos necessários, instalação, manutenção e retirada, às expensas do proponente, da decoração comemorativa NATALINA INTERNA junto ao Mercado Público Central de Porto Alegre, abrangendo a área interna e expressamente aprovadas pelo órgão gestor do equipamento.

2.2. O objeto do presente chamamento é a seleção de empresa (somente pessoa jurídica) para decorar com tema natalino, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos na parte interna, e no segundo piso com ênfase nos corredores do Mercado Público Central de Porto Alegre, mediante exploração de publicidade, do vencedor nos referidos espaços, pelo período de 01/12/2026 a 08/01/2027, sendo vedada expressamente a comercialização/ terceirização dos espaços sendo de uso exclusivo da empresa vencedora.

2.3. É vedada qualquer intervenção estrutural ou alteração da natureza, integridade ou destinação do bem público, devendo obrigatoriamente o proponente atentar para as seguintes condicionantes:

a) a produção de 10 (dez) vídeos de curta duração durante o mês de dezembro para as redes sociais do Mercado Público;
b) inserções de atrações culturais em formato de calendário de dezembro;
c) ativações noturnas das luzes;
d) cortejos natalinos no horário das 12:00 (doze horas), meio dia portanto;
e) a iluminação deverá ser “quente” (amarela) em harmonia com a iluminação da parte externa, que não será objeto deste processo seletivo.

2.4. A execução somente poderá iniciar após aprovação formal do projeto e obtenção das autorizações e manifestações técnicas exigíveis, inclusive do órgão municipal competente pela proteção do patrimônio histórico-cultural e, conforme as características da proposta, das áreas responsáveis por PPCI, instalações elétricas, acessibilidade e eventos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Apresentar Plano de Trabalho, memorial descritivo, projeto conceitual e executivo, cronograma físico de implantação, manutenção e retirada, indicação de materiais, equipamentos, pontos de instalação, sistemas de fixação, cargas e demandas elétricas.

3.2. Preservar integralmente as rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, circulação de usuários, acessibilidade e funcionamento regular dos permissionários do Mercado Público.

3.3. Programar montagem, manutenção e desmontagem em horários e condições previamente aprovados pela gestão do Mercado, de modo a minimizar interferências no atendimento ao público e nas atividades dos permissionários.

3.4. Indicar responsável técnico habilitado e apresentar ART e/ou RRT, quando tecnicamente exigível, antes do início da execução.

3.5. Apresentar seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da intervenção, previamente ao início da montagem, em valor e condições a serem aprovados pela Administração.

3.6. Assumir integralmente todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução, inclusive de prepostos e subcontratados.

3.7. Responder integralmente por danos causados ao Município, ao patrimônio histórico, aos permissionários, usuários ou terceiros, promovendo reparação ou recomposição integral.

3.8. Manter os elementos decorativos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período autorizado.

3.9. Retirar integralmente os elementos instalados e recompor o bem ao estado anterior no prazo fixado pela Administração.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO, SUBADOÇÃO E MARCAS

4.1. É vedada a subadoção, a cessão ou transferência da posição jurídica de doador/adotante, total ou parcial, bem como a veiculação de marca diversa da pessoa jurídica selecionada, inclusive marcas de patrocinadores, apoiadores ou parceiros comerciais.

4.2. É admitida a contratação de terceiros para a execução material de parcelas do projeto, desde que previamente informada à Administração e mantida a responsabilidade exclusiva, integral e direta do doador/adotante por todos os atos, custos, obrigações e danos decorrentes da execução, inexistindo qualquer vínculo entre os contratados e o Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social ou atividade compatível com a execução material proposta, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

5.2. A proposta deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos de representação;
- certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- certidões de regularidade fiscal federal e municipal pertinentes;
- declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses, conforme Anexo II;
- Carta de Intenção, conforme Anexo I;
- Plano de Trabalho e documentação técnica prevista neste Edital.

5.3. Fica impedida a participação de pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída; esteja submetida a sanção vigente que impeça sua participação em chamamento ou contratação com a Administração; ou possua, em seu quadro de dirigentes, administradores ou sócios, situação de conflito ou impedimento definida na legislação e na declaração do Anexo II.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas até as 18 horas do dia 18/11/2026, por meio do endereço eletrônico apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br devendo ser identificado o assunto como: DECORAÇÃO DE NATAL INTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, ficando sob responsabilidade do requerente a confirmação de recebimento do e-mail por parte da Secretaria Municipal de Parcerias; e/ou presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Parcerias: Rua Gen. João Manoel, nº. 157, 13° andar, sala 1302 – Centro Histórico - CEP 90010-030 - Porto Alegre/RS.

6.2. A proposta deverá conter todos os documentos de habilitação e o projeto técnico, em arquivos legíveis e assinados pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.

6.3. O projeto deverá expor, de forma clara e suficiente, o conceito, implantação, materiais, técnicas, equipamentos, iluminação, soluções de segurança e acessibilidade, sustentabilidade, cronograma e estratégia de manutenção e retirada.

6.4. A apresentação da proposta implica ciência e concordância integral com este Edital e seus anexos.

7. DAS CONTRAPARTIDAS E DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. Como encargo decorrente da doação, poderá ser autorizada exclusivamente a identificação institucional do doador/adotante, nos limites da Lei Municipal nº 13.741/2023 e do projeto aprovado pela Administração.

7.2. A autorização para instalação de elementos identificadores e para eventual uso dos dizeres “Uma empresa parceira de Porto Alegre” e do brasão oficial do Município será diferida e condicionada à conclusão da montagem e ao respectivo aceite formal do órgão gestor.

7.3. A dimensão, quantidade, localização, suporte, período e forma de exposição dos elementos identificadores serão previamente aprovados pela Administração, vedada qualquer forma de exploração publicitária comercial de terceiros.

7.4. O descumprimento das obrigações poderá acarretar suspensão ou cassação imediata das contrapartidas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Termo.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA PUBLICIDADE

8.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até as 18 horas do dia 16 de novembro de 2026, pelo e-mail apoeipoa@portoalegre.rs.gov., e as respostas serão publicadas no DOPA-e e no sítio eletrônico oficial indicado no preâmbulo.

8.2. Modificações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura de prazo quando afetarem a formulação das propostas ou a isonomia.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. O procedimento será processado e julgado por Comissão Julgadora a ser constituída por esta SMP, sem prejuízo da participação ou consulta a áreas técnicas especializadas.

9.2. Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, abstendo-se de atuar quando presente circunstância capaz de comprometer a imparcialidade.

9.3. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a alteração substancial da proposta ou a quebra da isonomia entre os participantes.

10. DO JULGAMENTO E DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas objetivamente, até o máximo de 100 (cem) pontos, segundo a matriz abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima	Parâmetro de avaliação
A. Qualidade técnica e exequibilidade	Coerência técnica, detalhamento, materiais, métodos de montagem/manutenção/retirada e viabilidade executiva.	25	0–25
B. Valor histórico-cultural e aderência temática	Capacidade de valorizar a história, identidade e memória do Mercado Público.	20	0–20
C. Originalidade, criatividade, harmonia e impacto visual	Qualidade estética do conjunto, iluminação e experiência diurna/noturna.	20	0–20
D. Segurança, acessibilidade e preservação patrimonial	Compatibilidade com PPCI, rotas de fuga, carga elétrica, acessibilidade e proteção do bem.	20	0–20
E. Sustentabilidade e inovação	Uso eficiente de materiais/energia, reutilização, redução de resíduos e soluções inovadoras.	10	0–10
F. Cronograma e mitigação de impactos operacionais	Adequação dos prazos e medidas para reduzir interferências no funcionamento do Mercado.	5	0–5

10.2. Cada membro atribuirá pontuação fundamentada a cada critério. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros aptos da Comissão, registrada em ata com motivação suficiente.

10.3. Será desclassificada a proposta que: (i) não atender às condições essenciais do Edital; (ii) apresentar solução tecnicamente inexequível ou incompatível com a preservação do patrimônio e a segurança; ou (iii) obtiver pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios D, A, B, C e E. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia comunicação aos interessados e registro em ata.

10.5. A rejeição de todas as propostas somente poderá ocorrer mediante decisão expressamente motivada, quando nenhuma atender às condições mínimas, quando houver risco técnico ou jurídico não sanável, ou quando fato superveniente demonstrar a inconveniência da continuidade do procedimento em razão do interesse público.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar, acompanhado da ata e das notas fundamentadas, será publicado no DOPA-e e no sítio oficial indicado no Edital.

11.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 1 (UM) dia útil contado da publicação do resultado preliminar, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão de Avaliação.

11.3. Interposto recurso, os demais interessados serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 1 (UM) dia útil.

11.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior da pasta condutora, SMP, para julgamento, com manifestação técnica da Comissão.

11.5. O resultado definitivo será homologado pela autoridade competente e publicado pelos meios oficiais.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À EXECUÇÃO

12.1. A colaboração será formalizada por Termo de Doação com Encargos, podendo ser denominado Termo de Adoção/DOAÇÂO desde que nele conste expressamente a modalidade prevista no art. 5º, inciso II, parte final, c/c os arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 13.741/2023.

12.2. Constituem condições para autorização do início da montagem: projeto executivo aprovado; autorizações técnicas exigíveis; ART/RRT, quando cabível; seguro de responsabilidade civil; garantia prevista no item 13; e demais documentos técnicos solicitados em razão das características do projeto aprovado.

12.3. O prazo de vigência do Termo ficará circunscrito ao período necessário à implantação, manutenção e retirada integral da decoração, sem aplicação do prazo mínimo de um ano próprio das adoções continuadas, tratando- se de uma exceção a regra forte no parecer Nº 3898/2026 da PGM/CPSEA.

13. DOS MARCOS DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma definitivo será fixado a partir da data efetiva de publicação, assegurando prazo razoável para elaboração das propostas, avaliação, recursos, homologação, autorizações técnicas e montagem.

13.2. A montagem deverá estar integralmente concluída e aceita pela Administração antes de 02 de dezembro de 2026, conforme orientação jurídica constante dos autos, ou em outra data formalmente definida caso haja redimensionamento motivado do escopo.

13.3. O Termo estabelecerá marcos intermediários verificáveis de execução. O descumprimento injustificado de marco essencial ou da data-limite de conclusão poderá ensejar rescisão/desclassificação superveniente e convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação e a viabilidade temporal.

13.4. CRONOGRAMA:

Etapa	Descrição	Data/Prazo
1	Publicação do Edital	11/11/2026
2	Prazo para esclarecimentos	Até dia 16/11/2026
3	Prazo para apresentação das propostas	Até 18hs 18/11/2026
4	Análise de habilitação e avaliação técnica	De 20/11/2026 a 23/11/2026
5	Resultado preliminar	24/11/2026
6	Recursos	25/11/2026
7	Contrarrazões e julgamento dos recursos	26/11/2026
8	Homologação e resultado definitivo	27/11/2026
09	Montagem e aceite	A partir de 30/11/2026
10	Período de manutenção/exposição	01/12/2026 a 08/01/2027
11	Desmontagem, retirada e recomposição	até as18hs do dia 08/01/2027

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS PENALIDADES

14.1. A SMAP/DGPAT, fiscalizará a execução, aprovará o projeto, autorizará intervenções, realizará os recebimentos e promoverá a apuração de descumprimentos, sem prejuízo das competências de outros órgãos técnicos.

14.2. O descumprimento das obrigações, assegurados contraditório e ampla defesa, poderá ensejar, conforme gravidade, reincidência e prejuízo causado: advertência; multa prevista no Termo; suspensão ou cassação das contrapartidas; rescisão do ajuste; execução da garantia; ressarcimento integral dos danos; e demais consequências legalmente cabíveis.

14.3. Em caso de omissão do doador na desmontagem, retirada ou recomposição, o Município poderá providenciar a execução por terceiro às expensas do responsável, com utilização da garantia, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente e das demais medidas cabíveis.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais apresentados no âmbito deste procedimento serão tratados pelo Município para fins de instrução, seleção, formalização, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. Os participantes declaram ciência de que documentos e informações integrantes do processo administrativo poderão estar sujeitos às regras de transparência e acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução não afasta nem limita a função do Município de administrar, fiscalizar e proteger o Mercado Público Central.

16.2. O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulado por ilegalidade, asseguradas as garantias procedimentais cabíveis.

16.3. O Município poderá cancelar ou encerrar antecipadamente a colaboração nas hipóteses legais e contratuais, sem direito a indenização pelas contrapartidas não usufruídas, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.

16.4. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, inclusive por sociedades sob controle comum quando a participação múltipla comprometer a isonomia ou a competitividade.

16.5. O proponente responde pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da SMP, com apoio técnico da SMAP/DGPAT e, quando necessário, consulta aos órgãos jurídicos e técnicos competentes.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I – Modelo de Carta de Intenção; Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento/Conflito; Anexo III – Cronograma Definitivo; Anexo IV – Matriz de Avaliação; Anexo V – Minuta do Termo de Doação com Encargos/Termo de Adoção.

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

À Secretaria Municipal de Parcerias – SMP

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], por seu representante legal [NOME], manifesta interesse em participar do Chamamento Público nº 05/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital e comprometendo-se, caso selecionada, a executar às suas expensas o projeto apresentado, observadas as autorizações técnicas e as obrigações previstas no instrumento.

[Local], [data].

Representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], declara, sob as penas da lei, que não incorre em impedimento para participar do presente Chamamento Público, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente capaz de afetar sua habilitação, sua imparcialidade ou a regularidade da colaboração. Declara, ainda, inexistirem em seu quadro dirigente situações de conflito ou impedimento vedadas pela legislação aplicável ao Município de Porto Alegre.

[Local], [data].

Representante legal

ANEXO III – CRONOGRAMA DEFINITIVO

Etapa	Descrição	Data/Prazo
1	Publicação do Edital	11/11/2026
2	Prazo para esclarecimentos	Até dia 16/11/2026
3	Prazo para apresentação das propostas	Até 18hs 18/11/2026
4	Análise de habilitação e avaliação técnica	De 20/11/2026 a 23/11/2026
5	Resultado preliminar	24/11/2026
6	Recursos	De 25/11/2026
7	Contrarrazões e julgamento dos recursos	26/11/2026
8	Homologação e resultado definitivo	27/11/2026
09	Montagem e aceite	A partir de 30/11/2026
10	Período de manutenção/exposição	01/12/2026 a 08/01/2027
11	Desmontagem, retirada e recomposição	até as18hs do dia 08/01/2026

ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação máxima	Parâmetro de avaliação
A. Qualidade técnica e exequibilidade	Coerência técnica, detalhamento, materiais, métodos de montagem/manutenção/retirada e viabilidade executiva.	25	0–25
B. Valor histórico-cultural e aderência temática	Capacidade de valorizar a história, identidade e memória do Mercado Público.	20	0–20
C. Originalidade, criatividade, harmonia e impacto visual	Qualidade estética do conjunto, iluminação e experiência diurna/noturna.	20	0–20
D. Segurança, acessibilidade e preservação patrimonial	Compatibilidade com PPCI, rotas de fuga, carga elétrica, acessibilidade e proteção do bem.	20	0–20
E. Sustentabilidade e inovação	Uso eficiente de materiais/energia, reutilização, redução de resíduos e soluções inovadoras.	10	0–10
F. Cronograma e mitigação de impactos operacionais	Adequação dos prazos e medidas para reduzir interferências no funcionamento do Mercado.	5	0–5

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS / TERMO DE ADOÇÃO

TERMO Nº XX/2026 – PROCESSO SEI Nº 26.0.000175421-0

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias – SMP, com atuação técnica da SMAP/DGPAT, e [DOADOR/ADOTANTE], CNPJ nº [●].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Doação de serviço específico destinado ao Mercado Público Central, consistente na elaboração, implantação, manutenção e retirada da decoração comemorativa natalina, aprovada, nos termos do art. 5º, II, parte final, c/c arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 13.741/2023 e do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. Da assinatura até o aceite definitivo da retirada e recomposição, conforme cronograma aprovado, sem caráter continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR. Executar integralmente o objeto às suas expensas; cumprir projeto, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização; manter responsável técnico e seguro; responder por terceiros e danos; retirar os elementos e recompor o bem.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Analisar e aprovar o projeto; viabilizar o acesso necessário; fiscalizar; emitir aceites; e autorizar, quando preenchidas as condições, as contrapartidas estritamente previstas no Edital e na Lei.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDAS. A identificação institucional somente poderá ocorrer após o aceite da montagem, nos locais, dimensões, formas e período aprovados, vedada marca de terceiro e exploração publicitária comercial.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO. Admitida apenas para execução material, sob responsabilidade integral do doador; vedadas subadoção, cessão da posição jurídica e veiculação de marca diversa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO. A fiscalização caberá à SMAP/DGPAT, sem prejuízo das competências dos órgãos técnicos. O aceite não exclui responsabilidade por vícios, danos ou obrigações remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES. Observado processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa de [CRITÉRIO/VALOR], cassação de contrapartidas, rescisão, execução da garantia e ressarcimento de danos, conforme gravidade.

CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO. O ajuste poderá ser encerrado por conclusão do objeto, descumprimento, interesse público devidamente motivado ou demais hipóteses legais, devendo o doador retirar elementos identificadores e decorativos nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS. As partes observarão a LGPD no tratamento de dados pessoais relacionado ao ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS. Integram o Termo o Edital, a proposta selecionada, o projeto aprovado, o cronograma e as autorizações técnicas pertinentes.

[Local], [data].

_____	_____
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	DOADOR/ADOTANTE